

1º OFICIO EXTRAJUDICIAL

ESTADO DO MARANHÃO - COMARCA DE PEDREIRAS RUA MANECO REGO, 1047 - FONE/FAX: (99) 98163-2213. email: cartorioloficio pedreiras.ma@hotmail.com CNPJ. N°. 05.295.738/0001-47

Pedreiras - Maranhão Lucy Mary Holanda Brauna Oficial do Registro Felipe Eduardo Holanda Braúna Oficial do Registro Substituto Escreverite Apto AsaMo Proc. 030XV0X1202 Rub.

OFICIO EXTRAJUDICIA

LUCY MARY HOLANDA BRAÚNA TABELIÃ

FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAÚN TABELIÃO SUBSTITUTO

JOÃO FURTADO LEITE ESCREVENTE AUTORIZADO

Livro: 054

Folha: 071 1° TRASLADO

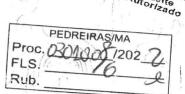
Escritura Pública de Remição de Foro que entre si fazem, como outorgante: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO e, como outorgado: PEDRO BATISTA RIBEIRO como abaixo se declara:

S A I B A M quantos esta pública escritura de compra e venda virem que aos vinte e três (23) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial, perante mim, Tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante: o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO (CNPJ. Nº 06. 184.253/0001-49), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito ANTONIO FRANÇA DE SOUSA (CIC. Nº 706.981.803-30 e C.I. Nº. 041735152011-1 SSP/MA), brasileiro, casado, eletricista, com domicílio na Rua 08, Casa 14, Parque das Palmeiras, Bairro Mutirão; e, de outro lado, como outorgado: PEDRO BATISTA RIBEIRO FILHO, brasileiro, comerciante, casado, portador da cédula de identidade RG nº 000124401399-1 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.294.553-53, residente e domiciliado à Rua Crescêncio Raposo, nº 199, Centro, Pedreiras/MA. Que o representante da outorgante e os outorgados são maiores, capazes, meus conhecidos, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. Que pelo outorgante, por seu representante legal, foi dito que, na conformidade matrícula sob o número de ordem 3.281, fls. 283 do Livro 2-L do Registro Imobiliário Local, ao outorgado: PEDRO BATISTA RIBEIRO FILHO é foreiro ao Município. UM TERRENO, destinado a construção de prédio, situado na Rua Maneco Rêgo, nesta cidade, medindo seis metros (10m) de frente, limitando-se com a Rua Maneco Rêgo, dez metros (10m) na lateral direita, com Pedro Batista Ribeiro Filho, dez metros (10m) na lateral esquerda, com Albertina Lopes, seis metros (6m) ao fundo com Walter Ferreira Lisboa, localizado do lado impar, distando oitenta metros da esquina com a Rua da Laranjeira. Que o imóvel descrito e caracterizado na presente escritura se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais, extrajudiciais, pessoais ou fiscais, dívidas, arrestos, següestros, penhoras, hipotecas, alienações fiduciárias, impostos, taxas ou multas em atraso, ou ainda restrições de qualquer natureza, inclusive, não sendo o imóvel objeto de garantia ou de discussão em nenhuma das esferas civil, fiscal, criminal, trabalhista e eleitoral, seja em âmbito federal, estadual, municipal ou distrital, não existindo feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias. Que a outorgada requereu a remição do foro do domínio útil do terreno constante da presente escritura, tendo sido feito o pagamento da importância correspondente às anuidades, laudêmios e emolumentos relativos à remição do foro, pelo que o outorgante, pela presente escritura e de acordo com a Lei nº 1.203, datada de 4 de julho de 2006, concede a remição solicitada e em consequência cede e transfere ao outorgado PEDRO BATISTA RIBEIRO FILHO, o domínio útil que possuía no terreno constante deste instrumento, para o efeito de ficar consolidado na pessoa dos outorgados toda a propriedade sobre o terreno, e poder os outorgados livremente gozar e dispor como seu que é e fica sendo por força da presente escritura, obrigandose a outorgante a fazer a presente remição sempre boa, firme e valiosa, na forma da lei. Que pelos outorgados foram dito que aceitavam a presente escritura nos termos em que está redigida, por estar de inteiro acordo com o ajustado e contratado entre si e o outorgante, e apresentaram os comprovantes de pagamento das taxas de resgate do domínio útil, talões de pagamento do Imposto Predial e Territorial



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

ESTADO DO MARANHÃO – COMARCA DE PEDREIRAS RUA MANECO REGO, 1047 – FONE/FAX: (99) 98163-2213. email: cartorioloficio_pedreiras.ma@hotmail.com CNPJ. N°. 05.295.738/0001-47



LUCY MARY HOLANDA BRAÚNA

FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAÚN TABELIÃO SUBSTITUTO JOÃO FURTADO LEITE ESCREVENTE AUTORIZADO

Livro: 054

Folha: 071V

Urbano, certidão negativa de hipotecas, alienações fiduciárias e de outros ônus reais, legais, judiciais ou convencionais, datadas de 10 de novembro de 2020, exigidas pelo Artigo 561 do Código de Normas do Estado do Maranhão, que ficam arquivadas neste Cartório. Assim, convencionados, pediram-me lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida e achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam perante mim, Lucy Mary Holanda Braúna, Tabeliã, que a subscrevi e assino. Dou fé.

Poder Judiciário – TJMA Selo: ARQUIV029660S731O46W3TFYYI51 23/11/2020 16:11:34, Ato: 13:30, Parte(s): MUNICÍPIO DE PEDREIRAS ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO BATISTA RIBEIRO

Total Rs 14,52 Emol R\$ 13,20 FERC R\$ 0,30 FADEP R\$ 0,51 FEMP R\$ 0,51 Consulté em https://selo.tima.jus.br



Poder Judiciário – TJMA
Selo: ESCPUB0296605M2BUCKYOLZ14488
23/11/2020 16: 12:50, Ato: 13.2, Parte(s): MUNICÍPIO DE PEDREIRAS'
ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO BATISTA RIBEIRO
Total RS 118,32 Emol RS 106,60 FERC RS 3,20 FADEP RS 4,26 FEMP
RS 4,26 Consulte em https://selo.tima.jus.br



ANTONIO FRANÇA DE SOUSA Representante PEDRO BATISTA RIBEIRO FILHO
Outorgado

FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAUNA

Tabellão Substituto

Certifico que a presente escritura foi registrada sob o número 0 / na matricula 3/8/ fls 283 do livro 2/ (Registro Geral) Pedreiras (MA) 15/02/2020

Lucy Mary Holanda Brauna Oficial do Registro Felipe Equardo Holanda Brauna





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDRO BATISTA RIBEIRO FILHO

CPF: 694.775.827-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:07:57 do dia 22/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2022. Código de controle da certidão: **DE79.1D2E.3ECC.C8F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO BATISTA RIBEIRO FILHO

CPF: 694.775.827-00

Certidão nº: 57581342/2021

Expedição: 22/12/2021, às 09:10:10

Validade: 19/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que PEDRO BATISTA RIBEIRO FILHO, inscrito(a) no CPF sob o n° 694.775.827-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

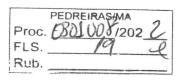
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 251768/21

Data da Certidão: 22/12/2021 09:14:42

CPF/CNPJ 69477582700 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

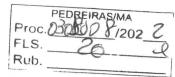
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/12/2021 09:14:42





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 090736/21

Data da Certidão: 22/12/2021 09:18:37

CPF/CNPJ CONSULTADO: 69477582700

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/12/2021 09:18:37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO CNPJ: 06184253000149

PEDREIRASHMA Proc. () (1) (1) 8/202 FLS. Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE IPTU

RAIMUNDO NONATO BATISTA BAIMA, Diretor de Deptº. de Administração Tributária da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada PEDRO BATISTA RIBEIRO FILHO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos imobiliários com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 04/04/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:

001481

Matricula/Inscrição: 01010370356001

Proprietário:

PEDRO BATISTA RIBEIRO FILHO

CPF/CNPJ: 69477582700

Compromissário

PEDRO BATISTA RIBEIRO FILHO

CPF/CNPJ: 69477582700

Endereço:

RUA MANECO RÊGO, 000640

Complem:

CEP:

65725000

Bairro:

CENTRO

Cidade:

PEDREIRAS - MA

Setor:

Quadra:

Lote:

Unidade:

Loteamento-

Nome:

Setor:

Quadra:

Lote:

Unidade:

-Dados Referente ao Exercício 2022 -

Área Territorial:

528,94 Área Edif. da Unidade:

269,75 Area Edif. Total:

269,75

Valor Venal Territorial:

63.472,80 Valor Venal Edificação:

53.950,00 Valor Venal Total:

117.422,80

Emissão:

04/01/2022 13:14:00

Validade:

04/04/2022

Usuário:

CARLOS



VALIDADOR: 3D5D00BCDFFA6D6D





00

24.12.01

MASCIMENTO

BATISTA RINEIRE FILED

PECKC

CONTRIBUINTE

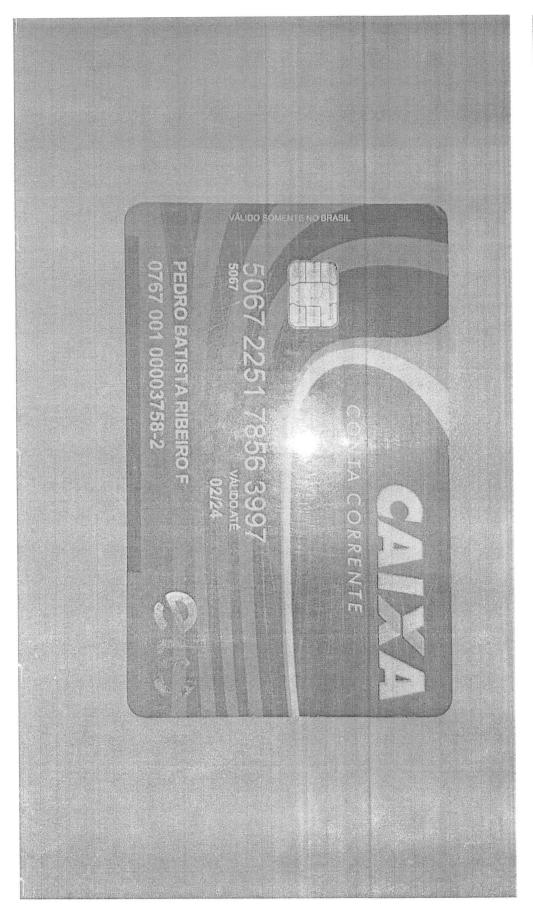
Reposaristaniacio Dollo

VALIDO EM TODO TERRITORIO MACIONAL

DOCUMENTO COMPRUBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISIÇAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁÇÕES ECONÓMICO-FISCAIS



PEDREIRASIMA
Proc.030100012022
FLS. 23 2
Rub.